



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto

1.1. Trata-se da contratação de empresa especializada para serviços de internet, devidamente instalada, por um período de 12 (doze) meses, para a Câmara Municipal de Formosa-Goiás.

1.2. A empresa contratada deverá prestar os serviços durante o exercício de 2025.

Item	Discriminação/Serviços	Unidade	Quantidade
01	Contração dos serviços de internet para o acesso à rede mundial de computadores, com internet de fibra optica e serviço de internet com velocidade de no mínimo, 750 Mbs e com IP Fixo, sendo 04 pontos fixo, com Upload e Download, sem limites de dados trafegados, sendo toda instalação por conta da contratada.	Mês	12

2. Justificativa da Contratação

2.1. A contração dos serviços de internet é necessária para promover o acesso à rede mundial de computadores, principalmente a sistemas públicos e privados, tendo em vista que não há internet local e devido aos trabalhos do Poder Legislativo.

2.2. Considerando que o link é responsável por sustentar toda utilização da Internet dentro da Câmara e que, caso não contratado, todo o acesso à Internet será interrompido e grande parte dos sistemas mantidos pela Câmara ficará indisponível. E que esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que a Câmara de Formosa consiga dar continuidade em seus trabalhos rotineiros. A presente contratação objetiva, então, prestar um serviço adequado e eficiente de acesso à rede mundial de computadores de forma eficiente e com velocidade apropriada.

3. Modalidade de Contratação

3.1. Primeiramente, é importante registrar que a Constituição Federal de 1988 instituiu a obrigatoriedade de realização de prévio procedimento licitatório para as contratações da Administração Pública, de modo a assegurar condições de igualdade a todos os concorrentes. É o que consta em seu art. 37, XXI:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

.....

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/01, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil

Praça Rui Barbosa nº 70 – Centro – Fone: (61) 3631-1772 – CEP: 73.801-220 – Formosa-GO

www.formosa.go.leg.br

diretoradministrativo@camaraformosa.go.gov.br



XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações

3.2. Entretanto, como a própria Carta Magna explicita, a regra do procedimento licitatório comporta exceções, elencadas na legislação, que permitem que a Administração Pública realize contratações diretas.

3.3. A Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que trata de licitações e contratos, em seu artigo 72, II, define que a licitação poderá ser dispensada para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualizados pelo Decreto nº 12.343/2024 para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), atualmente.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3.4. Levantamentos realizados junto ao Setor de Contabilidade desta Câmara Municipal apontaram que neste exercício financeiro, até a presente data, não foram empenhadas despesas com contratação de serviços de internet, contratados por meio de dispensa de licitação, no valor total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). Com isso, não há o que falar em fracionamento de despesa, haja vista que o valor atual da contratação não atingirá os limites legais da dispensa, acumulados no presente exercício financeiro, fundamentada no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, devidamente atualizado.

4. Razão de Escolha do Fornecedor

4.1. Conforme descritos nos autos do processo administrativo do qual decorrerá essa dispensa de licitação, a razão da escolha do fornecedor baseou-se no melhor valor por item, primando pela economicidade financeira da despesa.

5. Justificativa do Preço



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

000028

5.1. Os preços estimados da contratação dos serviços de internet, GLP, foram obtidos por meio de pesquisas em potenciais prestadores de serviços.

5.2. Por se tratar de valores estimados dentro dos limites de dispensa de licitação, com características que fazem com que é facilmente encontrado no mercado e, ainda, em obediência ao Ato do Presidente 06/2023, de 09 de janeiro de 2023, as propostas foram obtidas em potenciais prestadores de serviços.

5.3. Desta forma, a estimativa de preços foi realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, em conformidade com o Ato do Presidente 06/2023.

5.4. As propostas obtidas foram as seguintes:

PLUG TELECOM					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores	
				Unit.	Total
1	Contração dos serviços de internet para o acesso à rede mundial de computadores, com internet de fibra optica e serviço de internet com velocidade de no mínimo, 750 Mbs e com IP Fixo, sendo 04 pontos fixo, com Upload e Download, sem limites de dados trafegados, sendo toda instalação por conta da contratada.	Mês	12	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00

G 7 INTERNET					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores	
				Unit.	Total
1	Contração dos serviços de internet para o acesso à rede mundial de computadores, com internet de fibra optica e serviço de internet com velocidade de no mínimo, 750 Mbs e com IP Fixo, sendo 04 pontos fixo, com Upload e Download, sem limites de dados trafegados, sendo toda instalação por conta da contratada.	Mês	12	R\$ 1.439,96	R\$ 17.259,52

CLARO					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores	
				Unit.	Total
1	Contração dos serviços de internet para o acesso à	Mês	12	R\$ 1.799,70	R\$ 21.595,20

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/01, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil

Praça Rui Barbosa nº 70 – Centro – Fone: (61) 3631-1772 – CEP: 73.801-220 – Formosa-GO

www.formosa.go.leg.br

diretoradministrativo@camaraformosa.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

000029

	rede mundial de computadores, com internet de fibra optica e serviço de internet com velocidade de no mínimo, 750 Mbs e com IP Fixo, sendo 04 pontos fixo, com Upload e Download, sem limites de dados trafegados, sendo toda instalação por conta da contratada.				
--	---	--	--	--	--

HUBTEL					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores	
				Unit.	Total
1	Contração dos serviços de internet para o acesso à rede mundial de computadores, com internet de fibra optica e serviço de internet com velocidade de no mínimo, 750 Mbs e com IP Fixo, sendo 04 pontos fixo, com Upload e Download, sem limites de dados trafegados, sendo toda instalação por conta da contratada.	Mês	12	R\$ 599,90	R\$ 28.795,20

5.5. Por ser procedimento facultativo e, ainda, considerando a pouca variação de preços do item dessa natureza e, ainda, tendo em vista que certamente as empresas que se interessam por esse tipo de objeto, com essas características de fornecimento são da Cidade de Formosa/GO, a Câmara Municipal de Formosa/GO deixou de realizar divulgação prévia à contratação, em site oficial da Prefeitura, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3º da Lei 14.133/21

6. Do Contrato.

6.1. Por se tratar de dispensa de licitação em razão de valor, o instrumento contratual será dispensado e substituído pela Nota de Empenho e Autorização de Compra, em conformidade com o art. 95, I da Lei 14.133/21.

6.2. Em decorrência da dispensa do instrumento contratual, este termo de referência fará parte indispensável da contratação, devendo uma via ser enviada à fornecedora, juntamente com a ordem de fornecimento.

7. Descrição dos Serviços

7.1. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços de internet e os serviços compreenderão:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/01, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil

Praça Rui Barbosa nº 70 – Centro – Fone: (61) 3631-1772 – CEP: 73.801-220 – Formosa-GO

www.formosa.go.leg.br

diretoradministrativo@camaraformosa.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

000030

- Serviços de internet para o acesso à rede mundial de computadores;
- Fornecimento de internet de fibra optica com velocidade de no mínimo, 750 Mbs;
- IP Fixo;
- Sendo 04 pontos fixo;
- Serviço de Upload e Download, sem limites de dados trafegados;
- Toda instalação por conta da contratada;

7.2 Além das resultantes da Lei 14.133/21 a prestadora dos serviços de internet se obriga a todas as obrigações contidas neste termo deste TR, a:

a) Instalar a internet no local indicado pela câmara municipal nas quantidades, qualidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

b) Emitir faturas no valor pactuado e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.

Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito neste Termo de Referência.

c) Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem inconsistentes com este termo de referência ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

d) Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar ou recusar os serviços e materiais utilizados na instalação que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas para esse tipo de serviço.

e) Acompanhar todo o processo relativo ao objeto contratado junto a Câmara Municipal, conforme previsto neste Termo de Referência.

A contratante obriga-se a:

a) Acompanhar a execução do contrato;

b) Proceder o pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;

c) Comunicar, qualquer ocorrência que se dizer respeito com a qualidade dos serviços solicitados.

7.3. O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência dos serviços, principalmente a capacidade de internet e velocidade, verificando se o mesmo se encontra de acordo com as condições exigidas no Termo de Referência. Caso não se encontre será notificada e imediatamente deverá corrigir as falhas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.4. Todas as despesas com a instalação da internet correrão por conta da empresa prestadora dos serviços.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/01, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil

Praça Rui Barbosa nº 70 – Centro – Fone: (61) 3631-1772 – CEP: 73.801-220 – Formosa-GO

www.formosa.go.leg.br

diretoradministrativo@camaraformosa.go.gov.br



8. Garantias

- 8.1. Não será exigida garantia na execução desse objeto.
- 8.2. As garantias dos serviços serão aquelas oferecidas pelos prestadores de serviços dessa natureza de forma convencional, dada a qualquer produto de mesma natureza.
- 8.3. A garantia a será no sentido de fornecer a internet na capacidade e velocidade pactuadas

9. Das Obrigações das Partes

9.1. Da Contratada.

- 9.1.1. Prestar os serviços de internet nas quantidades, prazos e condições pactuadas de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 9.1.2. Emitir nota fiscal mensal, conforme proposta de preços da prestadora dos serviços.
- 9.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito neste Termo de Referência.
- 9.1.4. Corrigir os serviços que estão sendo prestados, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 horas.
- 9.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar os serviços que não estejam de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 9.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços.
- 9.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços nas condições pactuadas, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor da ANP e na forma exigida neste termo de referência.
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 9.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 9.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.
- 9.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- 9.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

9.2. Contratante



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

000032

- 9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência.
- 9.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 9.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante a prestação dos serviços.
- 9.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na prestação dos serviços.
- 9.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.2.6. Conceder prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas, inclusive a equipamentos.
- 9.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 9.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 9.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 9.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 9.2.11. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a entrega regular dos produtos pelo fornecedor.

10. Penalidades

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a prestadora dos serviços poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de até:
 - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o segundo dia de atraso ou sem sinal eficiente, sobre o valor do objeto contratado;
 - b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços contratados após ultrapassado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ou no caso de não prestação dos serviços ou prestação com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

000033

b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

- c) Impedimento de licitar e contratar.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11 - Recursos Orçamentários

11.1. As despesas decorrentes da contratação de serviços de internet, constantes do objeto supracitado neste termo de referência, correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Formosa - Goiás constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2025, conforme será informado na Declaração de Disponibilidade Orçamentária pelo Tesoureiro, que constará nos autos do processo.

Formosa/GO, 27 de janeiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
KARLA FERNANDA NAJAR DE FREITAS VALE GER
Data: 27/01/2025 08:49:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KARLA FERNANDA NAJAR DE FREITAS VALE GERMANO
Diretoria Administrativa
Diretora